



ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

Homologado em 2 / 3 / 2021

<b>Versão</b>	<b>Data</b>	<b>Alteração</b>
1.0	2020.02.04	Criação do procedimento
2.0	2020.02.17	Atualização do procedimento
3.0	2020.02.25	Atualização do procedimento
4.0	2020.09.07	Atualização do procedimento
5.0	2021.03.02	Atualização do procedimento



## Lista de Tabelas

	Pg.
Tabela 1 – Critérios para a definição de caso COVID-19.....	10
Tabela 2 – Classificação de caso.....	10
Tabela 3 – Classificação de contactos de COVID-19 – Exposição de alto e baixo risco .....	13

Elaborado por	Revisto pelo Gestor	Aprovado pela Presidente da ESEnC
Andreia Sofia Cristina Teresa Maria Campos Silva José Hermínio Gomes Data: 02/03/2021	Teresa Maria Campos Silva  Data: 02/03/2021	  Data:



## Índice

	Pg.
1 – Descrição .....	4
2 – Âmbito .....	4
3 – Objetivo .....	4
4 – Responsabilidade .....	4
5 – Glossário .....	4
6 - Cumprimento de Requisitos .....	5
7 – Pressupostos .....	5
8 – Medidas de prevenção de infeção por SARS-COV-2.....	6
8.1 - Auto monitorização de sintomas .....	6
8.2 – Orientações nos Espaços da ESEnFC .....	7
8.3 - Avaliação de temperatura à entrada na ESEnFC .....	7
8.4 - Áreas de isolamento COVID-19 .....	8
8.5 - Critérios para definição de caso COVID-19 .....	10
9 - Definição de contacto .....	11
9.1 - Identificação e Estratificação de Contactos - Estratificação do Risco de Exposição dos Contactos .....	12
9.2- Fluxo de abordagem de acordo com a classificação do contacto.....	14
9.3 - Fim das medidas de isolamento .....	15
9.4 – Testes laboratoriais.....	15
10 - Abordagem a Casos Suspeitos de Infeção por COVID – 19 .....	16

Elaborado por	Revisto pelo Gestor	Aprovado pela Presidente da ESEnFC
Andreia Sofia Cristina Teresa Maria Campos Silva José Hermínio Gomes Data: 02/03/2021	Teresa Maria Campos Silva  Data: 02/03/2021	 Data: 2/3/2021



## 1 - DESCRIÇÃO

O procedimento Plano de Contingência COVID-19 é um protocolo de atuação do serviço de Saúde Escolar, com vista à gestão da pessoa com suspeita de infeção por COVID-19 na Escola Superior de Enfermagem de Coimbra (ESEnfC) assim como rastreio de contactos.

## 2 - ÂMBITO

Prevenção da infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19).

## 3 - OBJETIVO

Minimizar o impacto da doença, através da adoção de medidas preventivas e procedimentos de controlo adequados ao nível de risco que esteja em vigor. O facto de a informação sobre o vírus estar em constante evolução, torna este procedimento um documento em constante desenvolvimento e passível de alterações.

## 4 - RESPONSABILIDADE

Aplica-se a toda a comunidade educativa, estudantes, docentes e não docentes, bem como a todos que participem em atividades que ocorram nas instalações da ESEnfC.

## 5 - GLOSSÁRIO

A 31 de dezembro de 2019, a China reportou à Organização Mundial da Saúde (OMS) um cluster de pneumonia de etiologia desconhecida na cidade de Wuhan, província de Hubei, na China. A Organização Mundial de Saúde decretou a doença COVID-19 uma pandemia.

Elaborado por	Revisto pelo Gestor	Aprovado pela Presidente da ESEnfC
Andreia Sofia Cristina Teresa Maria Campos Silva José Hermínio Gomes Data: 02/03/2021	Teresa Maria Campos Silva  Data: 02/03/2021	 Data: 21/3/2021



## 6 - CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

A pandemia por COVID-19 prevê a adoção de medidas de prevenção e coordenação à escala mundial. Este Plano de Contingência tem por base as normas e orientações emanadas pela Direção Geral de Saúde até à data.

## 7 - PRESSUPOSTOS

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2). A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios: tosse de novo ou agravamento do padrão habitual; Febre (temperatura corporal  $\geq 38,0^{\circ}\text{C}$ ) sem outra causa atribuível; Dispneia / dificuldade respiratória sem outra causa atribuível e/ou Anosmia de início súbito; Disgeusia ou ageusia de início súbito. A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas (assintomática).

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente por contacto **direto** através da disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e contacto **indireto** através de contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

De acordo com a OMS, a Comissão Europeia (CE) e o Centro Europeu para a Prevenção e Controlo de Doenças (CEPCD), um efetivo rastreio de contactos funciona como um elemento chave para a deteção precoce de casos e para a limitação da propagação da infeção pelo SARS-CoV-2/ COVID-19.

A ESEnfC, no seguimento das Normas e Orientações da DGS emitidas, adota medidas a quatro níveis, realizadas pela Saúde Escolar, que a seguir se apresentam:

- identificação precoce dos casos através de uma utilização adequada de testes laboratoriais;
- vigilância ativa de todos os casos de infeção por SARS-CoV-2/ COVID-19;

Elaborado por	Revisto pelo Gestor	Aprovado pela Presidente da ESEnfC
Andreia Sofia Cristina Teresa Maria Campos Silva José Hermínio Gomes Data: 02/03/2021	Teresa Maria Campos Silva  Data: 02/03/2021	 Data: 21/3/2021



- realização do rastreio de contactos em parceria com as Autoridades de Saúde;
- promover o isolamento precoce de todos os casos de infeção por SARS-CoV-2 e respetivos contactos de alto risco.

É sabido que o risco de transmissão aumenta com a exposição a um número elevado de pessoas, especialmente em ambientes fechados. Por isso, medidas adicionais devem ser tomadas para assegurar a minimização da transmissão da doença nestes contextos.

## 8. MEDIDAS DE PREVENÇÃO DA INFEÇÃO POR SARS-CoV-2

Devido às características do SARS-CoV-2/ COVID-19 é essencial cumprir as medidas de prevenção da infeção, de modo a que o mesmo não entre em contacto com uma pessoa saudável, infetando-a. De seguida serão apresentadas uma série de ações e comportamentos que devem ser adotadas por todos de modo a diminuir a probabilidade contágio. O êxito do controlo da propagação do novo coronavírus e a efetividade das medidas propostas, dependem particularmente da compreensão e da consciencialização de toda a comunidade educativa

### 8.1. AUTO MONITORIZAÇÃO DE SINTOMAS

Antes de se dirigir à ESEnfC deve proceder à auto monitorização de sintomas (Tosse de novo, ou agravamento do padrão habitual, ou associada a cefaleias ou mialgias, ou; Febre (temperatura  $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$ ) sem outra causa atribuível, ou; Dispneia / dificuldade respiratória, sem outra causa atribuível; Anosmia, ageusia ou disgeusia de início súbito).

**Aqueles que apresentem sintomas devem permanecer em casa e telefonar para o SNS 24 (808 24 24 24) cumprindo as suas orientações, assim como devem informar a saúde escolar através do e-mail [covid19@esenfc.pt](mailto:covid19@esenfc.pt) descrevendo a situação.**

Elaborado por	Revisto pelo Gestor	Aprovado pela Presidente da ESEnfC
Andreia Sofia Cristina Teresa Maria Campos Silva José Hermínio Gomes Data: 02/03/2021	Teresa Maria Campos Silva  Data: 02/03/2021	 Data: 21/3/2021



## 8.2 ORIENTAÇÕES NOS ESPAÇOS DA ESEnFC

Ao entrar nos espaços da Escola:

- É **obrigatório o uso de máscara** por todos e por crianças acima de 10 anos;
- Higienização das mãos (lavar e/ou desinfetar as mãos em solução antisséptica de base alcoólica) na entrada e saída da escola e nos momentos em que se aplica;
- Utilização etiqueta respiratória;
- Distanciamento físico de 2m em todos os espaços da ESEnFC;
- As entradas e saídas da escola devem ser sempre realizadas pelo lado direito da pessoa assim como no uso de escadas e na circulação dentro da ESEnFC;
- Manter-se o arejamento dos espaços fechados, com circulação de ar, mantendo-se as portas e os postigos/janelas abertos. No caso de tal não ser possível, manter os postigos abertos ou promover a abertura das portas para que se realize o arejamento, durante os intervalos.
- Nas casas de banho coletivas, copas, lavandarias e restantes espaços comuns, a utilização simultânea, do número de pessoas adequado ao espaço, deve manter o distanciamento de 1,5 a 2m;
- Não deve partilhar talheres, toalhas e loiças e outros objetos.

## 8.3 AVALIAÇÃO DA TEMPERATURA À ENTRADA DA ESEnFC

No âmbito da saúde escolar e saúde no trabalho por motivos de proteção da comunidade educativa no atual contexto da doença COVID -19, as avaliações da temperatura corporal são efetuadas para efeitos de acesso e permanência na ESEnFC. É salvaguardado o direito à proteção individual de dados, sendo que não se efetua o registo da temperatura corporal avaliada.

Caso haja medições de temperatura superiores a 37.8 °C, o acesso da pessoa avaliada à ESEnFC é negado.

Elaborado por	Revisto pelo Gestor	Aprovado pela Presidente da ESEnFC
Andreia Sofia Cristina Teresa Maria Campos Silva José Hermínio Gomes Data: 02/03/2021	Teresa Maria Campos Silva  Data: 02/03/2021	  Data: 21/3/2021



- **Ação da figura do Segurança na Avaliação da Temperatura Corporal**

Na entrada de cada polo existe uma câmara termográfica para despiste do sinal - temperatura corporal. Quando a câmara exibe um valor de 37.8°C ou superior, a temperatura corporal deve ser avaliada de novo com termómetro manual de infravermelhos e devem ser feitas duas avaliações com espaçamento de 3 segundos.

Caso se confirme uma temperatura corporal de 37.8°C ou superior o Segurança informa a pessoa em causa do valor avaliado e informa que a mesma não pode entrar nos espaços da ESEnFC, dirigindo-se para o domicílio e contactar o SNS 24 (808 24 24 24) lembrando à pessoa que deve informar por e-mail [covid19@esenfc.pt](mailto:covid19@esenfc.pt) descrevendo a situação, caso pertença à comunidade educativa.

#### 8.4 ÁREAS DE ISOLAMENTO COVID-19

Nas áreas de isolamento está garantido o acesso a:

- Instalação sanitária devidamente equipada para a utilização exclusiva do caso suspeito; ventilação natural, ou sistema de ventilação mecânica; telefone; marquesa; água e alguns alimentos não perecíveis; contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico); SABA (disponível no interior e à entrada desta área); toalhetes de papel; máscaras cirúrgicas; termómetro.

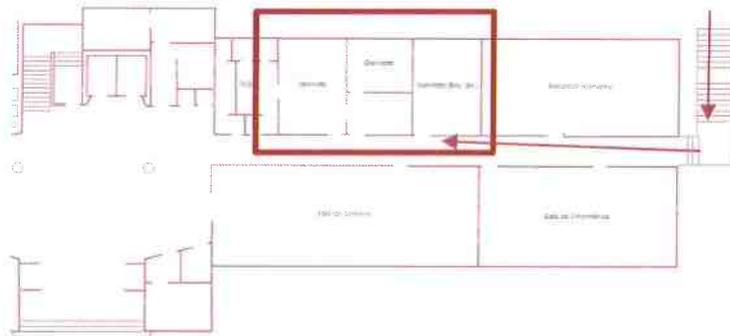
Elaborado por	Revisto pelo Gestor	Aprovado pela Presidente da ESEnFC
Andreia Sofia Cristina Teresa Maria Campos Silva José Hermínio Gomes Data: 02/03/2021	Teresa Maria Campos Silva  Data: 02/03/2021	 Data: 2/03/2021



### Área de isolamento - Polo C e Polo A



Gabinete de saúde escolar no Polo C (andar 0)



### Área de isolamento - Polo B



Gabinete de saúde escolar no Polo B (andar -1)



Elaborado por	Revisto pelo Gestor	Aprovado pela Presidente da ESEnC
Andreia Sofia Cristina Teresa Maria Campos Silva José Hermínio Gomes Data: 02/03/2021	Teresa Maria Campos Silva  Data: 02/03/2021	  Data: 21/3/2021



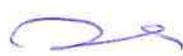
## 8.5 CRITÉRIOS PARA A DEFINIÇÃO DE CASO COVID-19

Tabela 1 - Critérios para a Definição de Caso COVID-19

<p><b>Critério clínico:</b> quadro sugestivo de infecção respiratória aguda com pelo menos um dos seguintes sintomas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tosse de novo, ou agravamento do padrão habitual, ou associada a cefaleias ou mialgias, ou;</li><li>• Febre (temperatura <math>\geq 38,0^{\circ}\text{C}</math>) sem outra causa atribuível, ou;</li><li>• Dispneia / dificuldade respiratória, sem outra causa atribuível.</li></ul> <p>Anosmia, ageusia ou disgeusia de início súbito.</p>
<p><b>Critérios epidemiológicos:</b> qualquer pessoa que apresente, pelo menos, um dos seguintes critérios nos 14 dias antes do início de sintomas</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Contacto</b> com um caso confirmado de COVID-19;</li><li>• Residente ou trabalhador numa instituição onde se encontrem pessoas em situações vulneráveis (<b>Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, Estabelecimento prisional, Abrigo, Casa de Acolhimento ou instituição equiparada</b>) e onde existe transmissão documentada de COVID-19;</li><li>• Exposição laboratorial não protegida a material biológico infetado/contendo com SARS-CoV-2.</li></ul>
<p><b>Critérios imagiológicos(...)</b></p>
<p><b>Critérios laboratoriais:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Detecção de ácido nucleico (RNA) de SARS-CoV-2 através de teste molecular de amplificação de ácidos nucleicos (TAAN) em pelo menos uma amostra respiratória;</li><li>• Detecção de antígeno de SARS-CoV-2 através de Testes Rápidos de Antígeno (TRAg) em pelo menos uma amostra respiratória, realizados nos termos da Norma 019/2020 da DGS.</li></ul>

Tabela 2 – Classificação de caso

Caso Possível	Caso Provável:	Caso Confirmado
Pessoa que preencha os critérios clínicos	Pessoa que preencha um dos seguintes critérios:	Pessoa que preencha os critérios laboratoriais.
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Critérios clínicos e critérios epidemiológicos</li></ul>	
	<b>OU</b>	
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Critérios clínicos e critérios imagiológicos.</li></ul>	

Elaborado por	Revisto pelo Gestor	Aprovado pela Presidente da ESEnFC
Andreia Sofia Cristina Teresa Maria Campos Silva José Hermínio Gomes Data: 02/03/2021	Teresa Maria Campos Silva  Data: 02/03/2021	  Data: 2/3/2021



## 9. DEFINIÇÃO DE CONTACTO

Um contacto é uma pessoa que esteve exposta a um caso COVID-19 ou a material biológico infetado com SARS-CoV-2, dentro do período de transmissibilidade.

Não se consideram contactos as **pessoas que tenham tido um diagnóstico, confirmado laboratorialmente, de infeção pelo SARS-CoV-2/ COVID-19, nos últimos 90 dias.**

O **período de transmissibilidade** para fins de rastreio de contactos estende-se:

**a. Em casos sintomáticos:**

i. **Desde 48 horas antes da data de início de sintomas COVID-19, até ao dia em que é estabelecido o fim do isolamento do caso confirmado.**

**b. Em casos assintomáticos:**

i. **Desde 48 horas antes da data da colheita da amostra biológica para o teste laboratorial para SARS-CoV-2 até ao dia em que é estabelecido o fim do isolamento do caso confirmado;**

ii. **Quando for possível estabelecer uma ligação epidemiológica desde 48h após exposição ao caso confirmado, até ao dia em que é estabelecido o fim do isolamento do caso.**

O **rastreio de contactos** tem como objetivo identificar rapidamente potenciais casos secundários, a fim de poder intervir e interromper a cadeia de transmissão da doença e inclui as seguintes etapas:

- Identificação imediata de todos os contactos de um caso confirmado de Infeção pelo SARS-CoV-2/COVID-19, tendo em conta o período de transmissibilidade estabelecido na sequência do inquérito epidemiológico;
- Avaliação e estratificação de risco dos contactos identificados. Nesta etapa devem também ser recolhidas informações sobre se o contacto pertence a um grupo de risco para doença grave ou se trabalha com populações vulneráveis;

Elaborado por	Revisto pelo Gestor	Aprovado pela Presidente da ESEnFC
Andreia Sofia Cristina Teresa Maria Campos Silva José Hermínio Gomes Data: 02/03/2021	Teresa Maria Campos Silva  Data: 02/03/2021	 Data: 2/3/2021



- Avaliação clínica dos contactos, o que pode implicar a realização de teste laboratorial de diagnóstico;
- Determinação de isolamento profilático (quarentena), se aplicável, assim como disponibilização de informações sobre as medidas gerais de proteção recomendadas pela Direção-Geral da Saúde e indicação sobre como proceder após desenvolvimento de sintomas.

O rastreio de contactos é feito por nível de prioridade:

- nível 1 coabitantes,
- nível 2 unidades prestadoras de cuidados (ERPI; UCCI; RNCCI, entre outras),
- nível 3 contactos com condições de evolução grave de COVID-19
- nível 4 todos os restantes.

### 9.1 IDENTIFICAÇÃO E ESTRATIFICAÇÃO DE CONTACTOS - ESTRATIFICAÇÃO DO RISCO DE EXPOSIÇÃO DOS CONTACTOS

A estratificação do risco de exposição do contato de caso confirmado de infeção pelo SARS-CoV-2/COVID-19 tem em consideração os seguintes aspetos:

- A **proximidade** entre o contacto e o caso confirmado de infeção pelo SARS-CoV-2/COVID-19: o risco é tanto maior quanto menor for a distância entre as pessoas;
- A **duração** da exposição: o risco é tanto maior quanto mais longa for a exposição;
- A presença de **sintomas** no caso confirmado e a sua duração: o risco é maior para os contactos com casos confirmados sintomáticos de COVID-19, sobretudo se o contacto ocorrer em torno do primeiro dia de sintomas;
- A probabilidade de geração de **gotículas** ou **aerossóis** pelo caso confirmado de infeção pelo SARS-CoV-2/ COVID-19: o risco é maior se o contacto ocorrer durante

Elaborado por	Revisto pelo Gestor	Aprovado pela Presidente da ESEnFC
Andreia Sofia Cristina Teresa Maria Campos Silva José Hermínio Gomes Data: 02/03/2021	Teresa Maria Campos Silva  Data: 02/03/2021	 Data: 21/3/2021



atividades com geração de aerossóis pelo caso confirmado, como por exemplo, tosse, canto, grito e exercício físico.

- **A utilização de Equipamento de Proteção Individual (EPI)** adequado, de acordo com a Norma n.º 007/2020 e/ou a Orientação n.º 019/2020 da DGS, no caso dos profissionais de saúde.
- A presença de certas características **ambientais**: o risco é maior em situações de exposição em ambientes fechados e pouco ventilados e em ambientes com aglomerados populacionais.
- Em contexto laboral, os locais mais associados a surtos de infeção pelo SARS-CoV-2/ COVID-19, nos países da União Europeia, são: Instituições prestadoras de cuidados de saúde; ERPI, instituições de acolhimento social e similares; Estabelecimentos de Educação ou Ensino;

**Tabela 3 – Classificação de contactos de COVID-19- Exposição de alto e baixo risco**

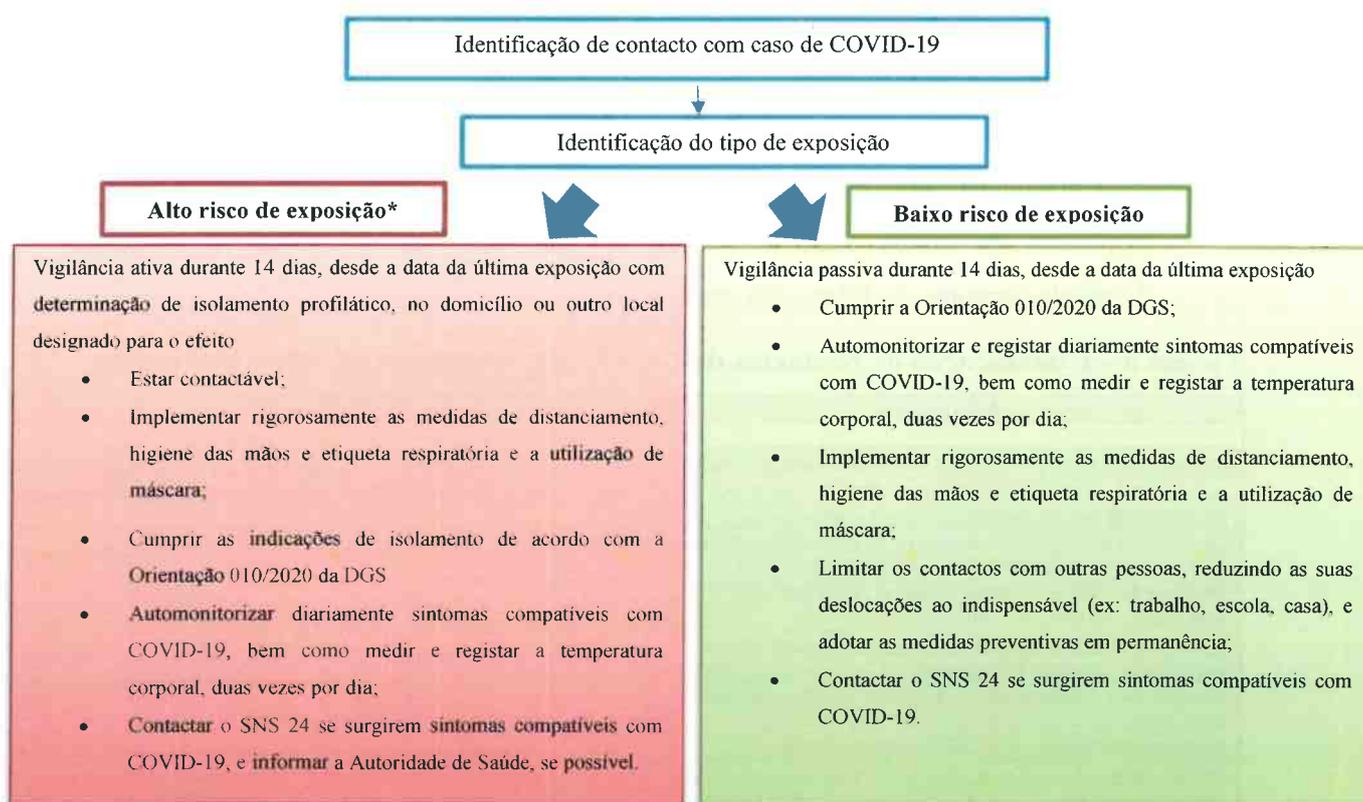
ALTO RISCO	BAIXO RISCO
<b>PESSOA COM</b>	
Contacto <b>cara-a-cara</b> ** com um caso confirmado de infeção pelo SARS-CoV-2 / COVID-19 a uma distância inferior a 1 metro; independentemente do tempo de exposição	Contacto <b>cara-a-cara</b> , a uma distância entre 1 e 2 metros com um caso confirmado de COVID-19, por um período inferior a 15 min;
Contacto <b>cara-a-cara</b> ** com um caso confirmado de infeção pelo SARS-CoV-2/ COVID-19 a uma distância entre 1 e 2 metros e durante 15 minutos ou mais* (sequenciais ou cumulativos, ao longo de 24 horas);	
Contacto em ambiente fechado com um caso confirmado de infeção pelo SARS-CoV-2/ COVID-19 (ex. coabitação, sala de reuniões, sala de espera, sala de aula) durante 15 minutos* ou mais, incluindo viagem em veículo fechado com caso confirmado de infeção pelo SARS-CoV-2/ COVID-19	Contacto em ambiente fechado com um caso confirmado de COVID-19 (ex coabitação, sala de reuniões, sala de aula, entre outras), incluindo viagem em veículo fechado por um período inferior a 15 min.
<b>Prestação direta e desprotegida de cuidados de saúde</b> a casos confirmados de infeção pelo SARS-CoV-2/ COVID-19 (isto é, sem uso de EPI adequado à atividade assistencial respetiva, de acordo com a Norma 007/2020 e/ou a Orientação 019/2020 da DGS, ou sempre que houver indícios de utilização/remoção incorreta);	
Contacto direto e desprotegido, em ambiente laboratorial ou locais de colheita, com produtos biológicos infetados com SARS-CoV-2;	
Contacto identificado pela aplicação móvel STAYAWAY COVID.	<b>Prestação direta e protegida de cuidados de saúde</b> a casos confirmados de infeção pelo SARS-CoV-2/ COVID-19 (isto é, com uso de EPI adequado à atividade assistencial respetiva, de acordo com a Norma 007/2020 e/ou a Orientação 019/2020 da DGS)

Elaborado por	Revisto pelo Gestor	Aprovado pela Presidente da ESEnFC
Andreia Sofia Cristina Teresa Maria Campos Silva José Hermínio Gomes Data: 02/03/2021	Teresa Maria Campos Silva  Data: 02/03/2021	 Data: 2/3/2021



\*A duração do contacto com um caso de COVID-19 aumenta o risco de transmissão, pelo que é definido um limite de 15 minutos, de acordo com as recomendações internacionais. \*\*O uso de máscaras ou outros tipos de EPI não exclui uma pessoa de ser considerada como contacto de alto risco, exceto se usados por profissionais treinados em contexto de prestação direta de cuidados a doentes ou residentes em ERPI ou similares

## 9.2 FLUXO DE ABORDAGEM DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DO CONTACTO



\* Aos contactos com exposição de alto risco, mas com história de infeção COVID-19 há menos de 90 dias não se aplicam as medidas, exceto o disposto no baixo risco

Elaborado por	Revisto pelo Gestor	Aprovado pela Presidente da ESEnC
Andreia Sofia Cristina Teresa Maria Campos Silva José Hermínio Gomes Data: 02/03/2021	Teresa Maria Campos Silva  Data: 02/03/2021	 Data: 21/3/2021



### 9.3 FIM DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO

O fim do isolamento profilático corresponde ao 14.º dia após a data da última exposição de alto risco ao caso confirmado.

Os contactos de alto risco com resultado negativo no teste realizado ao 10º dia podem com avaliação caso-a-caso obter o **fim antecipado do isolamento profilático, exceto em situações de pessoas** contactos que estejam inseridos nos contextos:

- Estruturas Residenciais para Idosos (ERPI);
- Unidades de Cuidados Continuados Integrados (UCCI) da Rede Nacional de Cuidados Continuados (RNCCI) e outras respostas dedicadas a pessoas idosas;
- Instituições de acolhimento de crianças e jovens em risco;
- Estabelecimentos de Educação e Ensino;
- (...)
- Instituições de acolhimento para populações migrantes / refugiados.

### 9.4 TESTES LABORATORIAIS

#### Alto risco de exposição

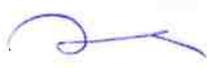
Todos os contactos de alto risco devem realizar teste laboratorial para SARS-CoV-2 (testes moleculares ou, se não estiverem disponíveis, testes rápidos de antígeno) **no momento da identificação do contacto, até ao 5.º dia após a data da última exposição** ao caso **confirmado** dentro do período de **transmissibilidade** do mesmo.

Novo teste laboratorial para SARS-CoV-2 ao **10.º dia** após a última **exposição** de alto risco.

#### Baixo risco de exposição

Os contactos de baixo risco devem realizar teste para SARS-CoV-2 (testes moleculares) **no momento da identificação do contacto até ao 5.º dia após a data da última exposição** ao caso

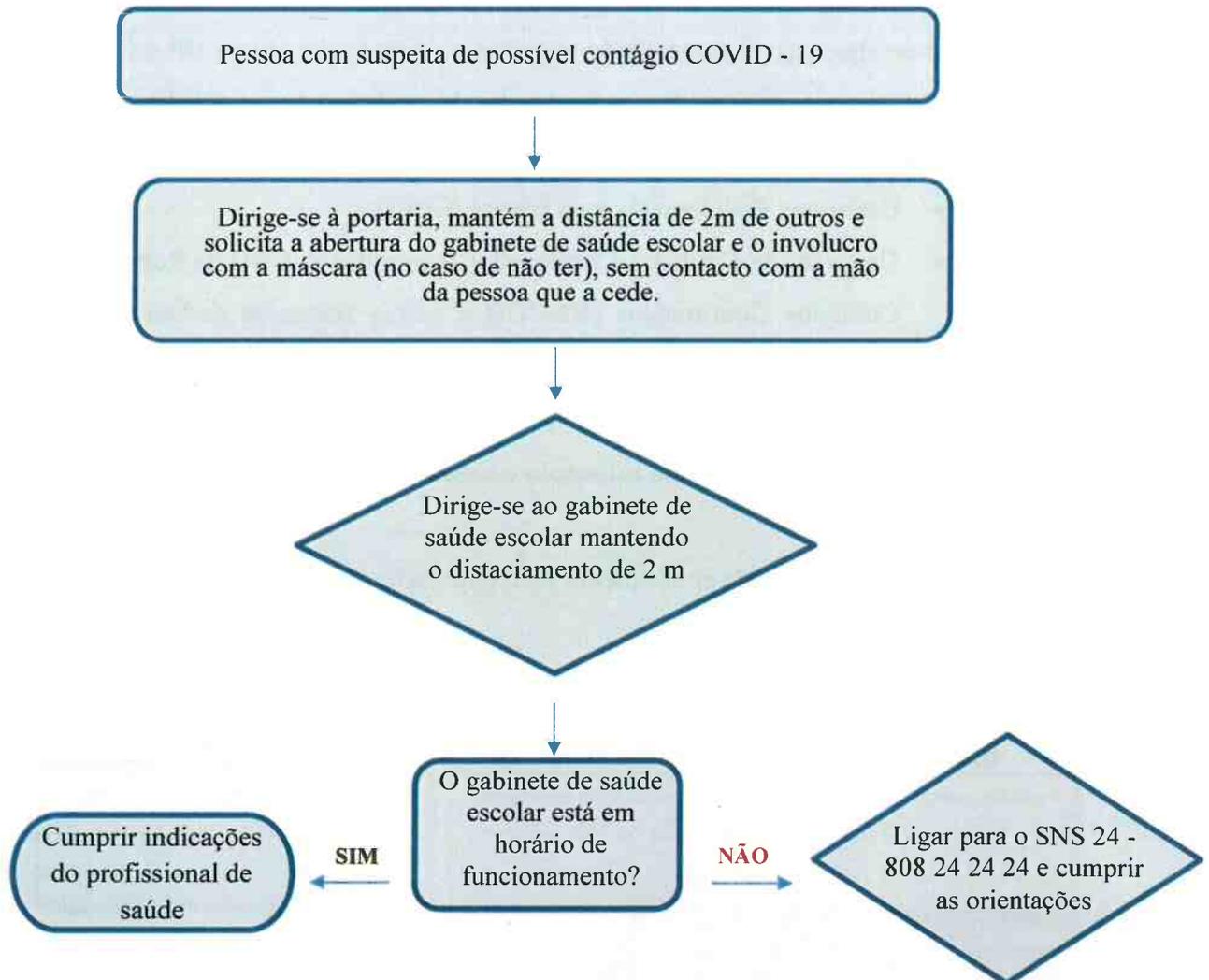
Em situações de *cluster* ou de surto todos os contactos (de alto e baixo risco) devem realizar teste laboratorial para SARS-CoV-2 (testes rápidos de antígeno).

Elaborado por	Revisto pelo Gestor	Aprovado pela Presidente da ESEnFC
Andreia Sofia Cristina Teresa Maria Campos Silva José Hermínio Gomes Data: 02/03/2021	Teresa Maria Campos Silva  Data: 02/03/2021	 Data: 21/3/2021



## 10 – ABORDAGEM A CASOS SUSPEITOS DE INFEÇÃO COVID - 19

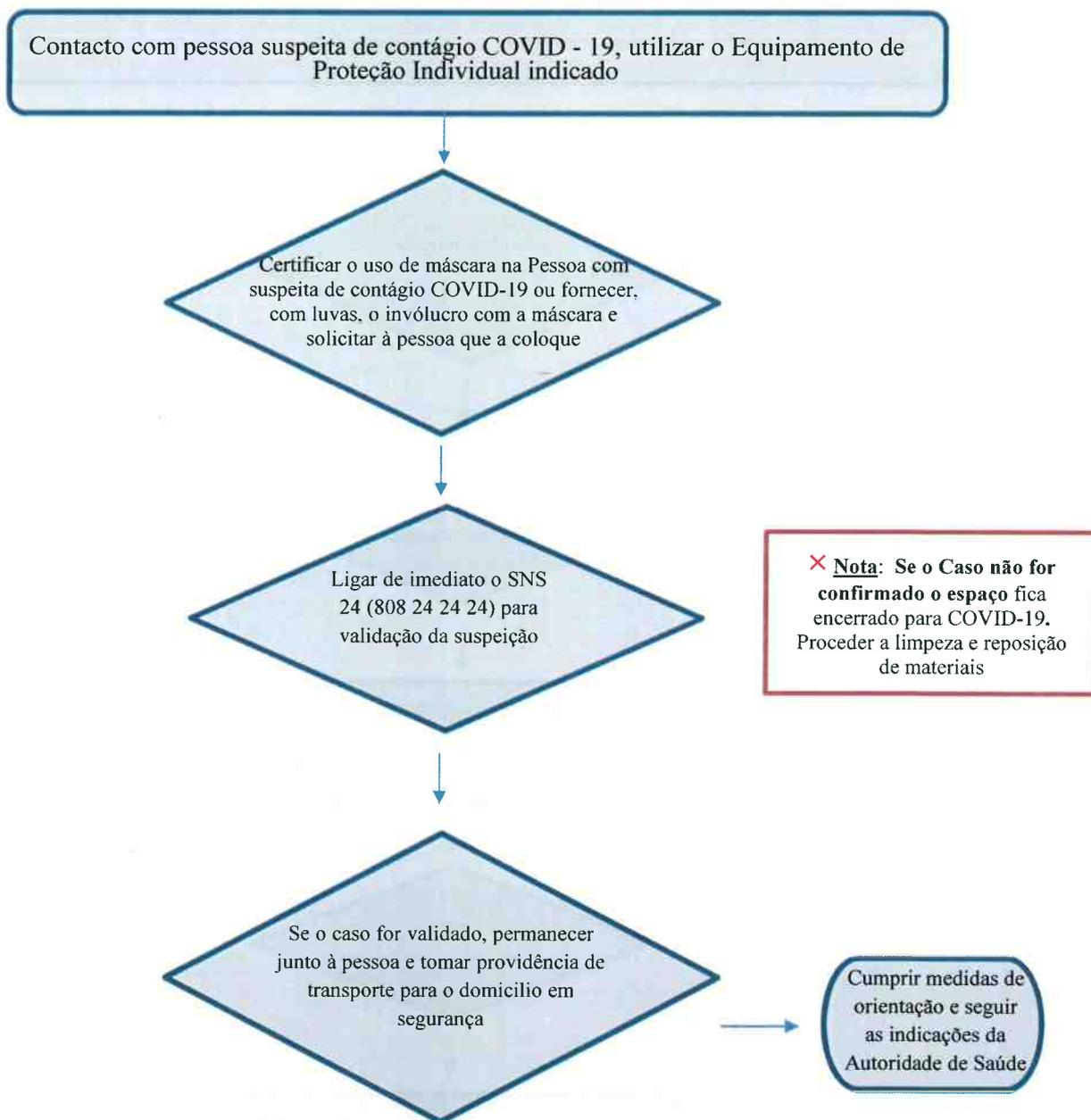
- PESSOA COM SUSPEITA DE INFEÇÃO COVID - 19



Elaborado por	Revisto pelo Gestor	Aprovado pela Presidente da ESEnc
Andreia Sofia Cristina Teresa Maria Campos Silva José Hermínio Gomes Data: 02/03/2021	Teresa Maria Campos Silva  Data: 02/03/2021	 Data: 21/3/2021



• **AÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE PERANTE UMA PESSOA COM SUSPEITA DE INFEÇÃO COVID - 19**



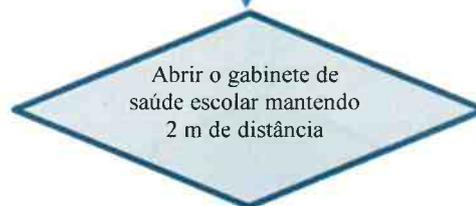
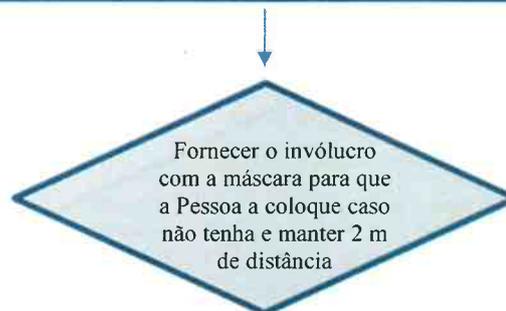
**× Nota:** Se o estudante for menor contactar o familiar de referência

Elaborado por	Revisto pelo Gestor	Aprovado pela Presidente da ESEnFC
Andreia Sofia Cristina Teresa Maria Campos Silva José Hermínio Gomes Data: 02/03/2021	Teresa Maria Campos Silva  Data: 02/03/2021	 Data: 21/3/2021

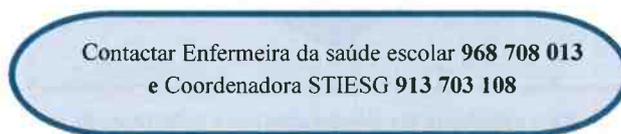
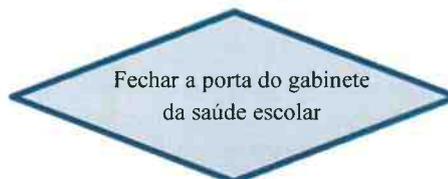
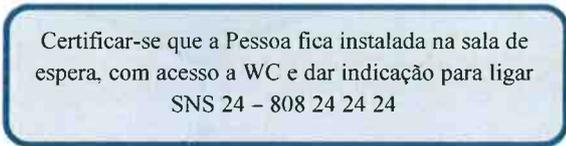


• **AÇÃO DO SEGURANÇA QUE ABRE O GABINETE DE SAÚDE ESCOLAR À PESSOA COM SUSPEITA DE INFEÇÃO COVID - 19**

A Pessoa suspeita de contágio COVID – 19 identifica-se a 2 m de distância do segurança



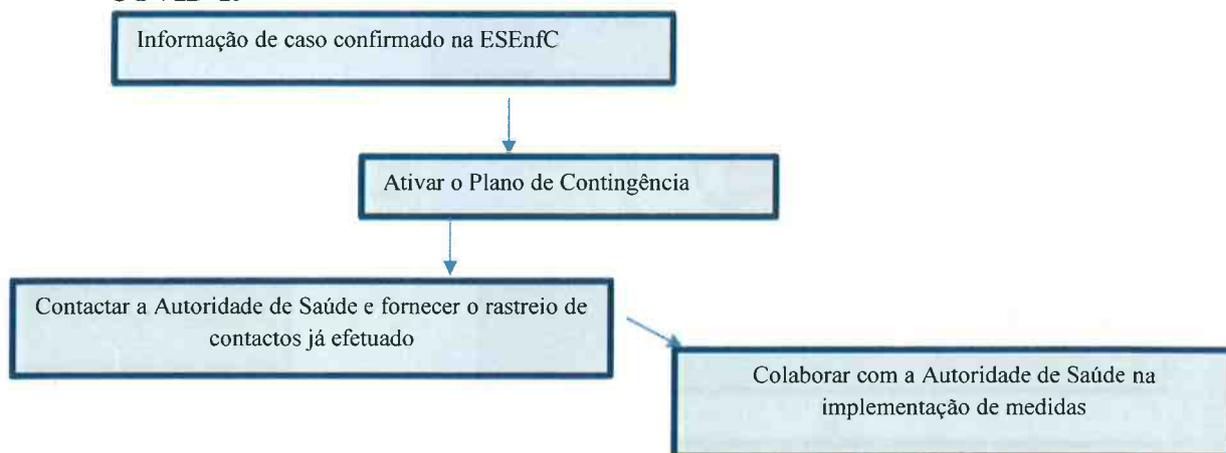
**Nota:** Se a pessoa não for capaz deve ser o segurança a ligar SNS 24.



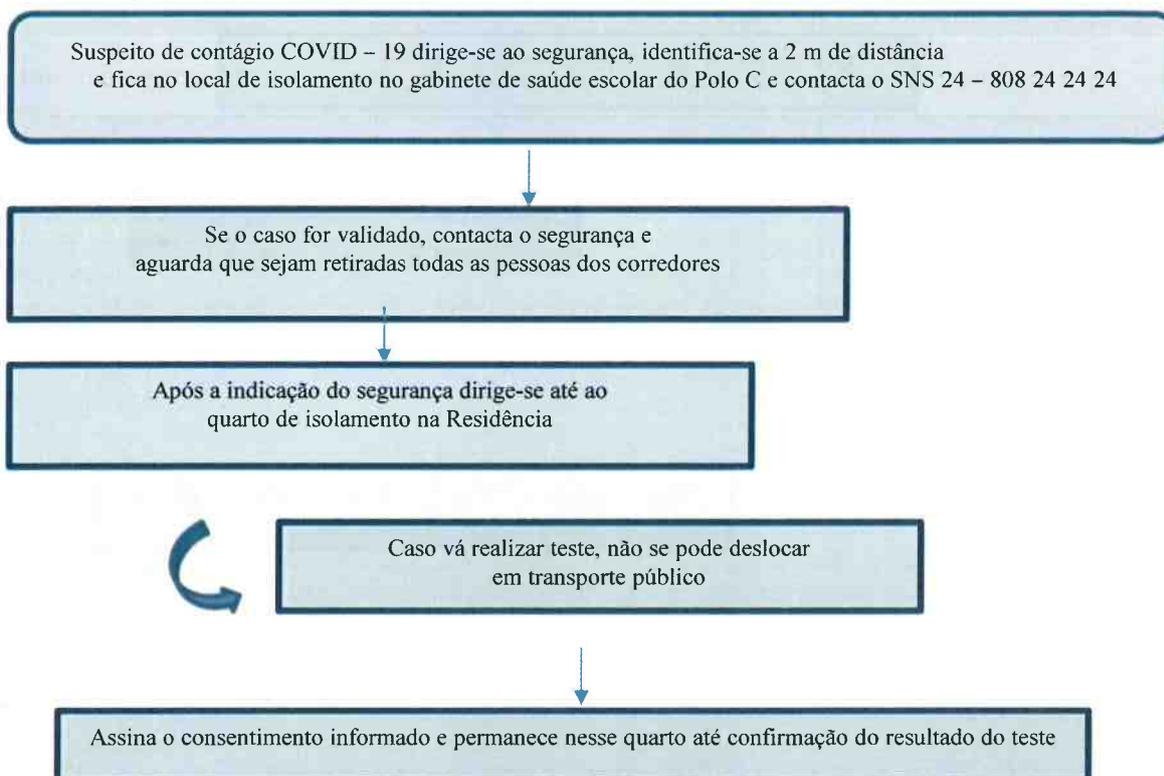
Elaborado por	Revisto pelo Gestor	Aprovado pela Presidente da ESEnC
Andreia Sofia Cristina Teresa Maria Campos Silva José Hermínio Gomes Data: 02/03/2021	Teresa Maria Campos Silva  Data: 02/03/2021	 Data: 21/3/21



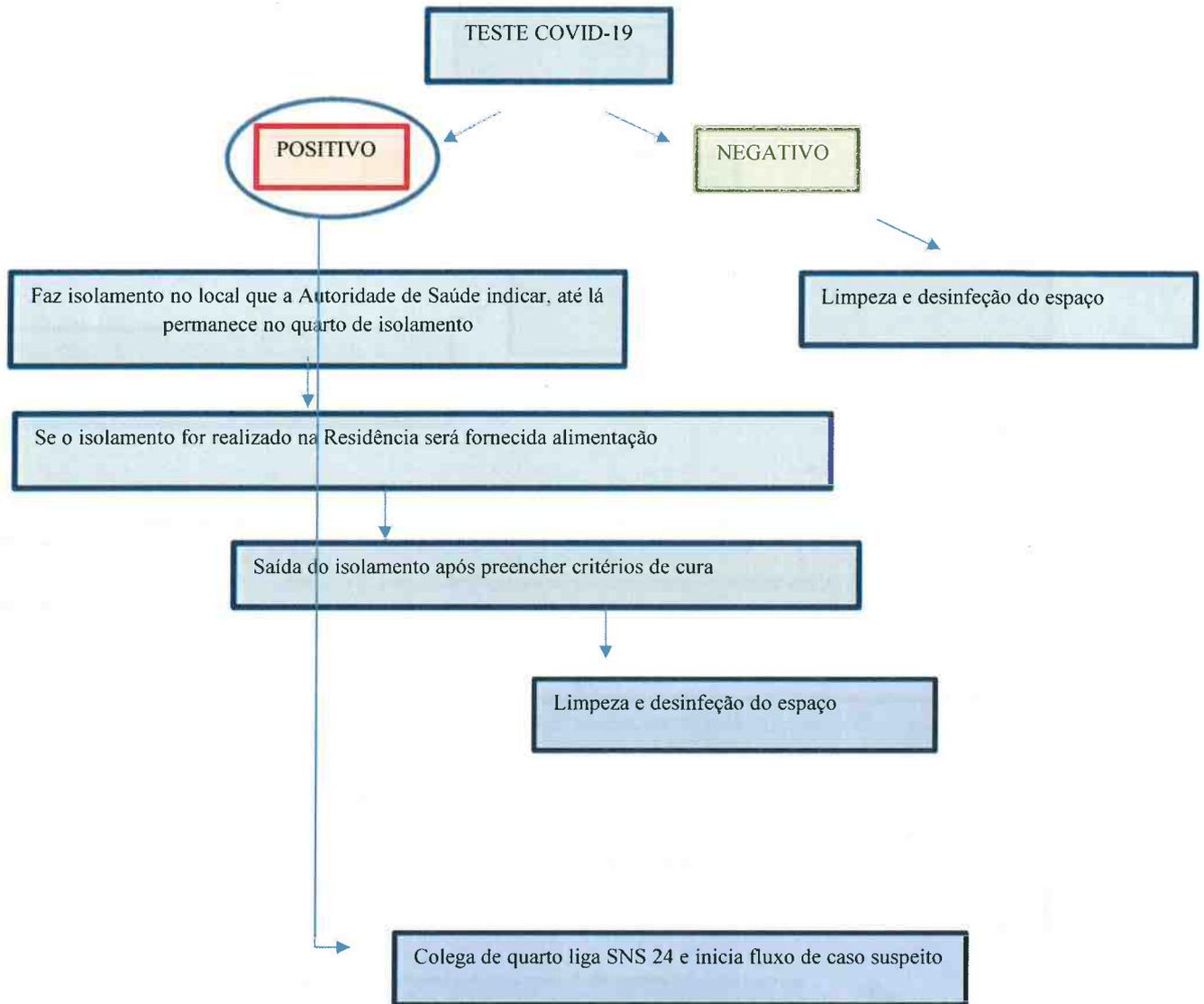
• **AÇÃO DA EQUIPA DE SAÚDE ESCOLAR PERANTE CASO CONFIRMADO DE COVID-19**



• **AÇÃO DE SUSPEITO DE COVID-19 NA RESIDÊNCIA DA ESENC**



Elaborado por	Revisto pelo Gestor	Aprovado pela Presidente da ESEnC
Andreia Sofia Cristina Teresa Maria Campos Silva José Hermínio Gomes Data: 02/03/2021	Teresa Maria Campos Silva  Data: 02/03/2021	 Data: 21/3/2021



Elaborado por	Revisto pelo Gestor	Aprovado pela Presidente da ESEnC
Andreia Sofia Cristina Teresa Maria Campos Silva José Hermínio Gomes Data: 02/03/2021	Teresa Maria Campos Silva  Data: 02/03/2021	 Data: 21/3/2021